

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 10401 – “Gerenciamento de Royalties / Agência de Inovação” sob Coordenação do Professor Doutor Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura

Objeto: Inscrição no 43º Congresso Internacional de Propriedade Intelectual

Valor: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 01 de Agosto de 2023, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, *“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Roziane Loureiro Barbosa
Gerente Administrativo e Financeiro
FAI·UFSCar